

LEI N.º 3.935, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí – MG, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao Capítulo VII da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, a seguinte Seção IX:

“Seção IX

Da Gratificação por Atividade de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Art. 41-I. O servidor efetivo que for designado para desempenhar a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais fará jus à gratificação de que trata o Anexo IV-B desta Lei.

§ 1º O servidor designado exercerá a função nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Unaí, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, cabendo-lhe:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores e os contratados da Câmara Municipal de Unaí a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - atender às recomendações ou pedidos de informações sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelos órgãos de controle interno e externo; e

V - executar as demais atribuições determinadas pela Presidência da Câmara Municipal de Unaí ou estabelecidas em normas complementares.

(Fls. 2 da Lei n.º 3.935, de 7/4/2026)

§ 2º O encarregado ficará subordinado à Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Unaí para o exercício da função.” (NR)

Art. 2º O Anexo IV-B da Lei n.º 2.283, de 2005, passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 7 de abril de 2026; 82º da Instalação do Município.

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito

(Fls. 3 da Lei n.º 3.935, de 7/4/2026)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI N.º 3.935, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

“ANEXO IV-B DA LEI N.º 2.283, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

GRATIFICAÇÕES

Denominação	Código	Quantitativo	Recrutamento	Valor R\$
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
Gratificação por Atividade de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	GAETDP	1	Restrito	2.080,72

(NR)”